

---

**PORTARIA EJ-21 N° 02 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013**

**Institui e Regulamenta o Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação e Justiça - GEP no âmbito da Escola Judicial da 21ª Região**

A ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir o Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação e Justiça – vinculado à EJUD21 - Escola Judicial da 21ª Região.

**Art. 2º.** O GEP é um grupo formado por professores, alunos e convidados da EJUD21 interessados no diálogo científico que resulte no conhecimento crítico, fraterno e emancipador, sem verticalidades ou hierarquias.

§ 1º. O GEP pode, após concordância da Direção da EJUD, atuar em parcerias com Instituições Educacionais em estudos e programas de intervenção na área da Educação, trabalho e direitos sociais.

§ 2º. As atividades desenvolvidas pelos integrantes no âmbito do grupo de estudo serão contabilizadas para fins de formação.

**Art. 3º** – No desenvolvimento das atividades, o grupo se pautará nos seguintes princípios:

- I. Livre expressão, dialogicidade e democracia participativa.
- II. Universalização dos direitos humanos e desenvolvimento sustentável.
- III. Transdisciplinaridade e rigor acadêmico.
- IV. Observância da Ética na pesquisa e na atuação profissional.
- V. Compartilhamento do conhecimento.

**Art. 4º.** O Grupo será constituído por um Colegiado, que organizará o planejamento das atividades acadêmicas.

**§ 1º.** O Colegiado será formado por:

**I- Coordenador**

**II- Coordenador adjunto**

**III- Secretário**

**IV- Secretário adjunto**

**§ 2º.** O coordenador será o vice-diretor da EJUD21 da escola ou outro membro a ser escolhido entre os participantes do Grupo.

**Art.5º.** São atribuições do Colegiado:

I- sugerir a elaboração ou a alteração do Regulamento do GEP, o qual será aprovado pelos integrantes do grupo;

II- convocar os integrantes do grupo para a elaboração da programação das atividades;

III- acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Grupo;

IV- revisar a documentação do Grupo;

V- repassar informações a respeito de atividades educacionais;

VI- deliberar sobre matérias referentes ao Grupo;

**Art. 6º.** São atribuições dos Secretários:

- I- Organizar a memória do Grupo, através da atualização do arquivo;
- II- Divulgar as atividades do grupo por meio do Site da Escola;
- III- Repassar os informes aos integrantes do GEP e a comunidade da EJUD21;
- IV- Auxiliar no tocante à disponibilização e à acessibilidade do material de estudo;

**Art. 7º.** Para que o interessado seja incluído no GEP é necessário enviar e-mail à Secretaria da EJUD, comunicando da sua intenção de integrar-se ao grupo, bem como participar de pelo menos duas reuniões consecutivas;

**Parágrafo único.** A Secretaria da EJUD21 manterá atualizado o cadastro de integrantes do grupo, bem como controlará a frequência dos participantes durante os eventos e encontros do GEP.

**Art. 8º.** O GEP poderá desenvolver um projeto de pesquisa coletivo envolvendo os membros do Grupo.

**Art. 9º.** São objetivos do GEP:

I- Promover estudos temáticos e pesquisas que contribuam para o aperfeiçoamento intelectual, ético e científico dos seus membros e dos integrantes da comunidade vinculada à EJUD21;

II- Estimular a realização de atividades baseadas na solidariedade, no pluralismo e no combate à discriminação e ao preconceito.

III- Funcionar como núcleo de atividade de formação e oferecer aos participantes momentos específicos de reflexão e sistematização de conhecimentos;

IV- Apoiar e ou realizar pesquisas em Educação, Trabalho e Direitos Sociais, bem como enriquecer e aprofundar as questões teórico-metodológicas da Pesquisa;

V- Auxiliar a execução de projetos de extensão da EJUD21, participando da organização de eventos científicos, palestras e a exibição de vídeos que possam socializar a produção do Grupo;

VI- Incentivar a produção intelectual e a publicação de textos científicos;

VII- Servir de espaço para o intercâmbio de informações e experiências com universidades, instituições de ensino e outros centros irradiadores do saber;

**Art. 10º.** As reuniões do GEP serão mensais, preferencialmente na última sexta feira de cada mês, das 09h às 12h, observando-se ainda o seguinte:

I – A pauta de atividades será sugerida e aprovada previamente pelos seus membros, em reunião presencial ou virtual, para um ciclo de até três encontros de leituras;

II - Para o primeiro ciclo, o Vice Diretor da Escola, abrirá Edital de Convocação para aqueles que desejarem se inscrever, inclusive com sugestão de textos para leitura.

III – Antes dos encontros mensais, todos os integrantes comprometem-se a adquirir o material a ser lido e a efetuar a leitura dos textos indicados;

IV – Para cada reunião será designado um coordenador, e este será responsável pelo controle do tempo e da pauta de leitura;

V – Cada participante fará uma exposição sobre as percepções colhidas a partir do texto lido e ato contínuo se seguirá o debate sobre o tema objeto da leitura.

**Art. 11º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola.

Natal, 08 de outubro de 2013.

SIMONE MEDEIROS JALIL  
Diretora da Escola Judicial da 21ª Região